



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

TERMO DE CONVÊNIO Nº 20/2.026 PARA REPASSE FINANCEIRO DESTINADO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIUMHI/MG E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIUMHI/MG.

O MUNICÍPIO DE PIUMHI/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.781.346/0001-04, com endereço na Rua Padre Abel, 332, em Piumhi - Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doutor **Paulo César Vaz**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 013.369.531-01, domiciliado nesta cidade de Piumhi/MG, doravante denominada **CONCEDENTE**, e, de outro lado a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIUMHI/MG**, entidade reconhecida de utilidade pública pelo Decreto Federal nº93.081, de 07/08/1986, pela Lei Estadual nº. 5.619, de 27/11/1970 e pela Lei Municipal nº 566, de 04/05/1970, inscrita no CNPJ nº 23.591.126/0001- 83, com sede na Praça Guia Lopes, nº53, Centro na cidade de Piumhi/MG, CEP nº37925-000, representada por seu Provedor **JOÃO GUILHERME FILHO**, brasileiro, casado, comerciante e corretor imobiliário, inscrito no CPF sob o nº 591.378.196-15, domiciliado nesta cidade de Piumhi/MG, denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente Convênio destinado ao custeio de serviços de saúde, de acordo com a Portaria 11699 - Proposta nº 63000799008202600 – “Programa AGORA TEM ESPECIALISTAS”, mediante as seguintes cláusulas e condições estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Constitui objeto deste convênio repasse financeiro destinado ao custeio de serviços da atenção especializada à saúde, de ações de média complexidade, prestados pela Santa Casa de Misericórdia de Piumhi, conforme proposto e aprovado no plano de trabalho anexo a este termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recurso recebido deste convênio deverá ser utilizado única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica vedada a utilização dos recursos para realização de despesas de aquisição de equipamentos e materiais permanentes, incluindo obra.

PARÁGRAFO TERCEIRO: São partes integrante e indispensável desse Termo de Convênio os seguintes documentos:

- 1º Plano de trabalho apresentado pela CONVENIADA;
- 2º Espelho da Proposta de Custeio MAC do FNS;
- 3º Resolução CMS Nº 005/2026 de 07/08/2026.

JOAO
GUILHERME
FILHO:59137
819615

Assinado de forma
digital por JOAO
GUILHERME
FILHO:59137819615
Dados: 2026.08.18
09:25:15 -03'00'

GUSTAVO
HENRIQUE
ARAUJO
FERREIRA:10
749215690

Assinado de forma
digital por GUSTAVO
HENRIQUE ARAUJO
FERREIRA:107492156
90
Dados: 2026.08.18
09:28:12 -03'00'

PAULO CESAR
VAZ:0133695
3101

Assinado de forma
digital por PAULO
CESAR
VAZ:01336953101
Dados: 2026.08.18
10:09:41 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

1. dar ciência do recurso ao Conselho Municipal de Saúde;
2. repassar o recurso financeiro para execução deste Termo de Convênio;
3. realizar no que tange à execução do plano de trabalho o acompanhamento, controle e avaliação;
4. dar publicidade a esse Termo de Convênio e ao recurso repassado.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

1. executar as ações necessárias à consecução do objeto deste Termo de Convênio e cumprir o(s) compromisso(s) e o(s) objeto(s) pactuado(s);
2. executar o objeto deste Termo de Convênio de acordo com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado;
3. manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde-CNES;
4. manter a regularidade cadastral junto ao CAGEC;
5. garantir o acesso do Conselho de Saúde Municipal no exercício de seu poder de fiscalização;
6. assegurar à Auditoria Assistencial, à Auditoria Setorial e aos órgãos de controle externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da execução deste Termo de Convênio;
7. cumprir com as obrigações e responsabilidades constantes neste Termo de Convênio, bem como as estabelecidas na legislação do SUS, nos diplomas Federais e Estaduais que regem o presente Termo;
8. movimentar todo o recurso em conta corrente específica e exclusiva;
9. aplicar todo o recurso proveniente desse Termo de Convênio até que o mesmo seja utilizado por completo;
10. executar os recursos desse repasse por processo licitatório, ou de adesão a Atas de Registro de Preços de órgãos públicos;
11. garantir que o pagamento ocorra, preferencialmente, por transferência eletrônica/pix, ou, em casos excepcionais, por emissão de cheque nominativo ou outro meio que comprove o destino do recurso, para quitação de despesa, devidamente comprovada por respectivo documento fiscal;
12. todos os documentos de despesas realizadas deverão ser emitidos em nome da CONVENIADA, devendo estar corretamente preenchidos e sem rasuras, constando, inclusive, o número deste Termo de Convênio que acobertou tais despesas;
13. enviar informações ao CONCEDENTE sempre que solicitadas durante a vigência deste Termo de Convênio;
14. manter arquivada e disponível para fiscalização quando necessário, toda documentação referente a esse Termo de Convênio;
15. responsabilizar-se em manter a Plataforma MROSC atualizada com todos os documentos necessário e exigidos;
16. dar publicidade a esse Termo de Convênio e ao recurso repassado.

JOAO
GUILHERME
E
FILHO:5913
7819615
Assinado de forma digital por JOAO GUILHERME FILHO:59137819615
Dados: 2026.08.18 09:25:30 -03'00'

GUSTAVO
HENRIQUE
ARAUJO
FERREIRA:1074
9215690
Assinado de forma digital por GUSTAVO HENRIQUE ARAUJO FERREIRA:10749215690
Dados: 2026.08.18 09:28:43 -03'00'

PAULO CESAR
VAZ:0133695
3101
Assinado de forma digital por PAULO CESAR VAZ:01336953101
Dados: 2026.08.18 10:19:15 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O presente Convênio vigorará até 31/08/2.027, iniciando-se na data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente convênio poderá ser aditivado em tempo, desde que, não ultrapasse o prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário. O pedido deverá ser feito pela CONVENIADA, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

O valor global do presente Termo de Convênio é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), somados aos rendimentos creditados na conta recebedora do recurso, CAIXA: 1425 – 66240898.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as despesas bancárias deverão correr por conta da CONVENIADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para garantir a transferência a CONVENIADA deve apresentar, dentro da Plataforma MROSC, as seguintes certidões atualizadas e vigentes:

- CAGEC;
- INSS (Certidão Negativa de Débito – CND – junto ao INSS);
- FGTS (certidão de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- Certidão negativa estadual e municipal.

PARÁGRAFO QUARTO: Os recursos deste convênio serão movimentados na conta bancária 44.860-5 – Agência 0968-7 – Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo de Convênio correrão por conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fica a CONVENIADA obrigada a prestar contas final no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data de encerramento desse Termo de Convênio ou, se o recurso for totalmente utilizado antes dessa data, à prestação de contas deverá ser realizada imediatamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONVENIADA deverá prestar contas parcial e mensal, através da Plataforma MROSC, anexando todos os documentos necessários e exigíveis para comprovação da boa execução do objeto desse convênio.

JOAO
GUILHERME
FILHO:5913
7819615

Assinado de forma
digital por JOAO
GUILHERME
FILHO:59137819615
Dados: 2026.08.18
09:25:46 -03'00'

GUSTAVO
HENRIQUE
ARAUJO
FERREIRA:107
49215690

Assinado de forma
digital por GUSTAVO
HENRIQUE ARAUJO
FERREIRA:107492156
90
Dados: 2026.08.18
09:29:05 -03'00'

PAULO CESAR
VAZ:0133695
3101

Assinado de forma
digital por PAULO CESAR
VAZ:01336953101
Dados: 2026.08.18
10:20:24 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de a CONVENIADA for realizar a devolução de recursos provenientes de rendimentos e aplicações financeiras não utilizadas, ou utilizadas indevidamente, deverá ser solicitado ao CONCEDENTE a conta bancária para transferência deste saldo remanescente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

1- a execução do presente convênio será avaliada mediante procedimento de supervisão direta e indireta, os quais observarão o cumprimento das suas cláusulas e condições estabelecidas e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação do objeto do presente convênio.

2- qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade da CONVENIADA poderá ensejar a rescisão deste convênio ou a revisão das condições ora estipuladas.

3- a CONVENIADA facilitará ao CONCEDENTE o acompanhamento e a fiscalização permanente e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do conveniente designados para tal fim.

4- em qualquer hipótese é assegurada ao CONVENIADA amplo direito de defesa nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO/DENÚNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este Termo poderá ser rescindido, automaticamente, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável, ou ainda em razão de interesse público, e particularmente quando constatada a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Este convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer dos convenientes, mediante comunicação escrita no prazo de 60 (sessenta) dias ocasionando multa no valor igual ao do convênio caso não respeitado este prazo.

CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Convênio será publicado em sua íntegra no sítio oficial do CONCEDENTE ou por extrato na forma legal, conforme disposições da Lei Orgânica Municipal.

PARAGRAFO ÚNICO: Fica a CONVENIADA responsável por dar publicidade ao Termo de Convênio e ao repasse efetivado no seu sítio oficial, meios de comunicação e redes sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Para dirimir os conflitos decorrentes deste Termo de Convênio fica eleito o Foro da Comarca de Piumhi/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOAO
GUILHERME
FILHO:5913
7819615

Assinado de forma
digital por JOAO
GUILHERME
FILHO:59137819615
Dados: 2026.08.18
09:26:04 -03'00'

GUSTAVO
HENRIQUE
ARAUJO
FERREIRA:1074
9215690

Assinado de forma
digital por GUSTAVO
HENRIQUE ARAUJO
FERREIRA:107492156
90
Dados: 2026.08.18
09:29:33 -03'00'

PAULO CESAR
VAZ:0133695
3101

Assinado de forma
digital por PAULO
CESAR
VAZ:01336953101
Dados: 2026.08.18
10:21:46 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e efeitos legais.

Piumhi/MG, 17 de agosto de 2.026

PAULO CESAR VAZ:01336953101
Assinado de forma digital por PAULO CESAR VAZ:01336953101
Dados: 2026.08.18 10:28:39 -03'00'

Dr. Paulo César Vaz
Prefeito Municipal

João Guilherme Filho
Provedor da Entidade

Testemunhas:

1) _____
CPF nº _____

2) JOAO GUILHERME FILHO:59137819615
Assinado de forma digital por JOAO GUILHERME FILHO:59137819615
Dados: 2026.08.18 09:26:46 -03'00'

GUSTAVO HENRIQUE ARAUJO FERREIRA:10749215690
Assinado de forma digital por GUSTAVO HENRIQUE ARAUJO FERREIRA:10749215690
Dados: 2026.08.18 09:29:55 -03'00'

PLANO DE TRABALHO -			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI		SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIUMHI	
Objetivo: O presente Plano de Trabalho tem por objeto o repasse financeiro oriundo da Proposta de Emenda Parlamentar nº 63000799008202600, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado ao custeio de serviços da atenção especializada à saúde prestados pela Santa Casa de Misericórdia de Piumhi.			
1 – DEFINIÇÃO DE VALORES: O valor total da proposta é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado ao custeio das ações e serviços de média e alta complexidade da Santa Casa de Misericórdia de Piumhi.			
2 – CONVENIENTE:			
2.1 – RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI		2.2 – CNPJ 16.781.346/0001-04	
2.3 – ENDEREÇO: RUA PADRE ABEL, 332 – CENTRO			
2.4 – CIDADE: PIUMHI	2.5 – CEP: 37.925-000	2.6 – TELEFONE 37-3371-9200	2.7 – FAX:
2.8 – NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: PAULO CESAR VAZ		2.9 – CPF: 013.369.531-01	
2.10 – C.I/ORGÃO EXPEDIDOR: MG 20.697.610 SSP/MG	2.11 – CARGO: PREFEITO MUNICIPAL		2.12 – DATA DE VENCIMENTO DO MANDATO: 2028
3 – CONVENIADA:			
3.1 – RAZÃO SOCIAL SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIUMHI		3.2 – CNPJ 23.591.126/0001-83	
3.3 – ENDEREÇO: PRAÇA GUIA LOPES, Nº 53 – CENTRO			
3.4 – CIDADE: PIUMHI	3.5 – CEP: 37925-000	3.6 – TELEFONE: 37-3371-9500	3.7 – FAX: 37-3371-9538
3.8 – CONTA: 44860.5	3.9 – BANCO: Banco do Brasil - 001	4.10 – AGENCIA: 0968.7	4.11 – PRACA DE PAGAMENTO: PIUMHI - MG
5.12 – NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: JOÃO GUILHERME FILHO		5.13 – CPF: 591.378.196-15	
5.14 – C.I/ORGÃO EXPEDIDOR: RG nº M4482535SSPMG	5.15 – CARGO: PROVEDOR		5.16 – DATA DE VENCIMENTO DO MANDATO: 2028
5.17 – NACIONALIDADE: BRASILEIRO	5.18 – ESTADO CIVIL: CASADO		5.19 – PROFISSÃO: COMERCIANTE
5.20 – ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Ramiro Júlio Ferreira, nº 169, Centro, Piumhi		5.21 – CEP: 37925-000	
5.22 – NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: CARLOS HENRIQUE TOLEDO NETTO		5.23 – Nº CRM 071001	
5.24 – ENDEREÇO ELETRONICO (e-mail): diretoriatecnica@santacasapiumhi.com.br			
6 - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA:			
6.1 - CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE Os recursos financeiros oriundos da Proposta de Emenda Parlamentar nº 63000799008202600 serão destinados ao custeio dos serviços de atenção especializada à saúde, visando à manutenção e continuidade dos atendimentos prestados pela Santa Casa de Misericórdia de Piumhi à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS. A aplicação dos recursos observará a seguinte distribuição: - Do montante total, R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) serão destinados à aquisição de materiais de consumo, incluindo insumos e materiais médico-hospitalares, medicamentos e materiais para centro cirúrgico; - Os outros R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) serão destinados ao pagamento de serviços médicos necessários ao adequado funcionamento da instituição. A aplicação dos recursos tem como finalidade garantir a manutenção da capacidade instalada, a continuidade dos serviços hospitalares e a qualidade da assistência prestada à população usuária do SUS.			

JOÃO GUILHERME FILHO - Provedor da Entidade

JOAO
GUILHERME
FILHO:59137819
615

Assinado de forma digital
por JOAO GUILHERME
FILHO:59137819615
Dados: 2026.08.17
15:00:16 -03'00'



PROPOSTA DE CUSTEIO MAC

Nº da Proposta 63000799008202600	Ano 2026	Esfera Administrativa 03
CNPJ 10420068000183	Beneficiário FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Tipo de Beneficiário FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL		
Dirigente PAULO CESAR VAZ		CPF do Dirigente 01336953101
População 38.007	Telefone 37999024260	CEP 37.925-000
Endereço DOUTOR AVELINO DE QUEIROZ, CENTRO	Município PIUMHI	E-mail rosangelaterraeguerre@gmail.com

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso
PROGRAMA

Objeto
CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE À SAÚDE

Composição	Número	Valor
PROGRAMA		150.000,00

Valor da Proposta: R\$ 150.000,00

DADOS DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO(S)

Unidade Benecificiada SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIUMHI	Valor 150.000,00
--	----------------------------

Programa
PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTAS

AÇÕES E SERVIÇOS

VI - CUSTEIO DE OUTRAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Valor
Média Complexidade	75.000,00

II - PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTAS - COMPONENTE CIRÚRGICO	Valor
Outras Cirurgias - Média Complexidade	75.000,00

Justificativa

Solicitação Diego

A Santa Casa de Misericórdia de Piumhi, CNES 2776006, constitui-se como referência hospitalar para o município de Piumhi e região, desempenhando papel essencial na assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente nos atendimentos de média complexidade, internações clínicas e procedimentos cirúrgicos.

Diante da crescente demanda por serviços hospitalares, aliada ao aumento dos custos operacionais e à necessidade de manutenção da qualidade assistencial, justifica-se o pleito de recurso financeiro no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a ser destinado ao fortalecimento das ações assistenciais e à garantia da continuidade dos serviços prestados à população.

O recurso será aplicado da seguinte forma:

1. Custeio de R\$ 75.000,00

Destinado à aquisição de insumos, materiais e itens indispensáveis ao funcionamento dos leitos clínicos e cirúrgicos, incluindo, mas não se limitando a:

- *Materiais médico-hospitalares (luvas, seringas, equipos, sondas, cateteres, compressas, gases, entre outros);
- *Medicamentos de uso hospitalar (antibióticos, analgésicos, anti-inflamatórios, sedativos e demais itens da farmácia hospitalar);
- *Materiais para centro cirúrgico (fios cirúrgicos, lâminas, campos estéreis, soluções antissépticas);
- *Materiais de higienização e desinfecção hospitalar;
- *Gases medicinais e insumos correlatos;
- *Materiais de hotelaria hospitalar (roupas de cama, itens de limpeza e conservação);

Tais itens são essenciais para garantir condições adequadas de atendimento, segurança do paciente e continuidade da assistência nos setores de internação clínica e cirúrgica.

2. Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica - R\$ 75.000,00

Destinado ao pagamento de prestadores de serviços especializados e apoio operacional, fundamentais para o pleno funcionamento da unidade hospitalar, incluindo:

- *Serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares;
- *Manutenção predial, elétrica, hidráulica e de sistemas essenciais;
- *Serviços de apoio técnico (informática, sistemas hospitalares, suporte técnico especializado);
- *Contratação de mão de obra terceirizada para apoio assistencial e operacional (limpeza, higienização, lavanderia, recepção, entre outros);
- *Outros serviços necessários ao adequado funcionamento da instituição.

A destinação dos recursos permitirá a manutenção da capacidade instalada da unidade, evitando desassistência, interrupção de serviços e comprometimento da qualidade do atendimento prestado à população usuária do SUS.

Dessa forma, o presente pleito se mostra imprescindível para assegurar a continuidade e a qualificação dos serviços hospitalares ofertados, contribuindo diretamente para a melhoria dos indicadores de saúde e para o fortalecimento da rede de atenção à saúde no município de Piumhi.

RELAÇÃO DE NATUREZAS DESPESAS

Nome

MATERIAL DE CONSUMO

Valor

75.000,00

Nome

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Valor

75.000,00